MUNICÍPIO DE IBIRAREMA



Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.408, DE 30 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) DE IBIRAREMA.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei ratifica e aprova o PLANO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (**PMEA**) de Ibirarema, nos termos do anexo elaborado pela Empresa TÁCITO Consultoria Ambiental e Turística, discutido pela Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA) e pelo Conselho Municipal de Educação (CME), e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), em 10 de maio de 2021.

Art. 2º Fica o município de Ibirarema autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PMEA.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de junho de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete













PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA)

IBIRAREMA (SP)

MAIO, 2021 **Ibirarema (SP)**



























Entidades envolvidas

Município de IBIRAREMA (SP)

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 CEP 19940-000, IBIRAREMA – São Paulo (14) 3307.1422 | www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br José Benedito Camacho – Prefeito

Departamento de Meio Ambiente (DMA) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)

R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 CEP 19940-000, IBIRAREMA – São Paulo

(14) 99886.3659 | www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br

Roberto Leandro Comote - Diretor de Meio Ambiente

Presidente do CONDEMA

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Departamento de Educação e Esporte (DMEE) Conselho Municipal de Educação (CME) Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA)

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 CEP 19940-000, IBIRAREMA – São Paulo

(14) 3307.1152 | www.ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br

Alceu Sérgio Pereira – Diretor de Educação e Esporte

Presidente do CME / CMEA

TÁCITO Consultoria Ambiental e Turística

Rua Júlia Bertiotti, 163

CEP 19880-530, Cândido Mota - São Paulo

(18) 99744.1452 | allantacito.wixsite.com/consultoria | tacitoconsultoria@gmail.com

CRA-SP 023.016 | IBAMA-CTF 7377813 | CNPJ CADASTUR 26.073820.75.0001-9

Adm. Allan Oliveira Tácito – Administrador de Cidades

Especialista em Gestão Ambiental

Especialista em Gestão Municipal de Recursos Hídricos

Gestor de Turismo CRA-SP 148.327 IBAMA-CTF 5672771















SUMÁRIO

l.	INTRODUÇÃO	04
2.	A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	05
3.	EDUCAÇÃO FORMAL E O PRINCÍPIO DA TRANSVERSALIDADE	05
4.	EDUCAÇÃO NÃO FORMAL	05
5.	DIRETRIZES	08
6.	METAS GERAIS	08
7.	OBJETIVOS	07
8.	LINHAS DE AÇÃO	08
9.	POTENCIAIS PARTICIPANTES	08
10.	METAS NORTEADORAS	08
l1.	FONTE DE RECURSOS	10
12 .	TEMAS ESPECÍFICOS PROPOSTOS PELO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)	10
13.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PMEA DE IBIRAREMA (SP)	11
REF	FERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13







1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) de IBIRAREMA (SP), elaborado pelos Departamentos Municipais de Educação e de Meio Ambiente, discutido e aprovado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA), pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), com apoio da TÁCITO Consultoria Ambiental e Turística, tem por objetivo estabelecer um processo de educação ambiental humanista, democrática e participativa, formal e não-formal, além de atender a Diretiva de Estrutura e Educação Ambiental do Programa Município VerdeAzul (PMVA), da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA-SP) e os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas:

- DDS 04 educação de qualidade;
- DDS II cidades e comunidades sustentáveis;
- ODS 13 ação contra a mudança global do clima;
- ODS 16 paz, justiça e instituições eficazes;

A educação ambiental é parte integrante da legislação brasileira a partir da instituição da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). É apresentada como um dos princípios para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, bem como para assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, estabelecendo a promoção da "educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, com o objetivo de capacitá-la para a participação ativa na defesa do ambiente".

A Constituição Federal de 1988 (art. 225) estabelece como incumbência do Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Destaca-se a ascendência da Educação Ambiental no Brasil após a Eco-92, quando ocorreu a 1ª Jornada Internacional de Educação Ambiental, com a adoção do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis como referência para educação ambiental por instituições e educadores de todo o mundo.

Na década de 1990, foi criado o primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental (1994) e, no ano de 1995 foi criada uma Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental no CONAMA, que teve como objeto a discussão de subsídios para formulação de uma Política Nacional de Educação Ambiental, a qual foi instituída posteriormente por meio da Lei Federal nº 9.795/1999.

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.281/2002, atribuindo sua execução aos órgãos e às instituições integrantes do SISNAMA; instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino; órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.







2. A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para a formação de um cidadão consciente, a educação ambiental deve ser trabalhada desde os primeiros anos de vida das crianças no ambiente familiar e em seguida nas escolas, seja em escolas públicas ou privadas. No Brasil atual, a Educação Ambiental é amparada pela Lei Federal nº 9.795/1999 que assim define a educação ambiental:

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Desta maneira, os valores adquiridos tornam-se hábitos que são levados por toda a vida e a escola tem papel fundamental para o aprimoramento desses valores ambientais. As escolas têm por finalidade desenvolver a educação ambiental formal, paralelamente a educação ambiental não formal, ou seja, aquela vivenciada no contexto familiar e social.

3. EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E PRINCÍPIO DA TRANSVERSALIDADE

De acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental, entende-se por educação ambiental formal no âmbito escolar, aquela desenvolvida no campo curricular das instituições escolares do município. Sendo que a rede municipal de ensino abrange as modalidades de ensino infantil (creches – berçários, maternais; etapa I e II), ensino fundamental I (1^{o} ao 1^{o} ano) e fundamental II (1^{o} ao 1^{o} ano) e fundamental II (1^{o} ao 1^{o} ano).

Ibirarema conta com cinco unidades escolares que inclui creches, escolas de ensino infantil e escolas de ensino fundamental. A educação ambiental é trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 06/2009 que estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, assim como o Calendário Ambiental Municipal.

Para tanto, são aplicadas capacitações aos dirigentes escolares e professores, de modo a mantê-los integrados às ações desenvolvidas em parceria com o Departamento de Educação e Departamento de Meio Ambiente, bem como demais órgãos municipais, setor privado, ONG e entidades do terceiro setor interessadas na promoção da educação ambiental na rede municipal de ensino.

4. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Tendo ainda como referência a Política Municipal de Educação Ambiental e o princípio da transversalidade, a definição para Educação Ambiental Não Formal compreende as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente.

Estas ações especificamente estão direcionadas para a difusão nos meios de comunicação de massa sobre as ações ambientalmente corretas, por meio de projetos e programas existentes no município de modo a envolver a sociedade, empresas públicas e privadas, comunidades para a preservação e conservação do meio ambiente e promoção da melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.

As ações ambientais desenvolvidas em âmbito regional que inclui ações da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, a qual pertence o município de Ibirarema, também são importantes neste processo educativo e são divulgados nos meios de comunicação locais para informação da população, sobretudo ações de articulação com outros municípios, que requer o envolvimento da população e comunidades para a efetivação da educação ambiental não formal.







5. DIRETRIZES

As diretrizes para efetivação da Educação Ambiental devem compreender as especificidades do município de Ibirarema, ou seja, temas que são vivenciados no dia a dia da população e influenciam na qualidade de vida, sendo: município sustentável, estrutura e educação ambiental,

Cada escola deve trabalhar os temas ambientais em sala de aula conforme sua realidade visando a promoção da educação ambiental aos alunos e comunidades.

6. METAS GERAIS

O Programa Municipal de Educação Ambiental tem estabelecido como metas:

- Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;
- Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolas de forma transversal, educação ambiental formal;
- Estimular a educação ambiental junto à comunidade, educação ambiental não formal;
- Proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;
- Promover ações educativas sobre o meio ambiente junto aos setores públicos, privado e terceiro setor em ONG e entidades;
- Seguir os preceitos da Política Municipal de Educação Ambiental, bem como a Política Nacional de Educação
 Ambiental; a Política Estadual de Educação Ambiental e o PRONEA (Programa Nacional de Educação
 Ambiental).







7. OBJETIVOS

O PMEA tem como objetivos específicos:

- Fortalecimento do Centro de Educação Ambiental;
- Criação e implantação do Centro Regional de Educação Ambiental em Recursos Hídricos, que atenderá, prioritariamente, aos municípios que integram o Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP);
- Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis em energia e/ou habitação;
- Difundir técnicas de boas práticas sustentáveis agroambientais;
- Difundir a importância da proteção das nascentes tanto em áreas urbanas como nas rurais;
- Difundir a importância da coleta e utilização da água da chuva;
- Difundir a importância do zoneamento considerando as fragilidades e potencialidades do uso do solo;
- Difundir a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade;
- Sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância da implantação da coleta seletiva e compostagem;
- Difundir e conscientizar a comunidade quanto aos problemas produzidos pela queimada urbana;
- Difundir a importância da arborização urbana;
- Difundir a importância da quarda responsável cães e gatos;
- Difundir a importância dos pequenos produtores rurais;
- Difundir a importância da campanha segunda sem carne;
- Difundir a importância das hortas comunitárias;
- Conscientizar a população da importância da Gestão Participativa promovendo incentivos na participação em conselhos e audiências públicas.







8. LINHAS DE AÇÃO

O PMEA visa promover ações locais com vistas à minimização de problemas socioambientais de abrangência local, regional e global. Para a definição dos eixos temáticos do PMEA, foram levados em consideração o planejamento estratégico e participativo das políticas públicas, programas e projetos em todo o município. As estratégias e linhas de ação serão planejadas para abranger as 10 diretivas do Programa Município Verde Azul, tratando de maneira transversal, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030:

- MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL: difusão e capacitação de técnicas de boas práticas agroambientais/energia/ habitação, importância dos pequenos produtores rurais, importância da campanha segunda sem carne, importância de hortas comunitárias;
- ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: importância da Gestão Participativa em conselhos e audiências públicas.
- BIODIVERSIDADE: importância da biodiversidade e guarda responsável de cães e gatos;
- GESTÃO DAS ÁGUAS: proteção de nascentes e coleta da água da chuva;
- QUALIDADE DO AR: queimada urbana;
- USO DO SOLO: fragilidades e potencialidades do uso do solo;
- ARBORIZAÇÃO URBANA: gestão participativa e importância da arborização urbana;
- **ESGOTO TRATADO**: tornar pública a existência e importância da ETE;
- RESÍDUOS SÓLIDOS: sensibilização e mobilização para a coleta seletiva.

Essa classificação facilita o direcionamento das atividades e a contribuição dos atores envolvidos. Os participantes poderão constituir grupos para debate e reflexão dos temas de interesse socioambiental, tornando-se agentes no processo da Educação Ambiental Municipal.

Essas ações serão gerenciadas pela Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA), tratando a primeira linha de ação a educação ambiental formal, de maneira transversal, na rede municipal de ensino. Seu escopo compreende atividades de educação ambiental no âmbito escolar, buscando uma visão holística acerca do meio ambiente por parte dos alunos, professores e servidores das instituições de ensino.

A segunda linha de ação ocupa-se da educação ambiental não formal, envolvendo a sociedade civil, setor privado e poder público, por meio da coordenação do DMA e CONDEMA. Sua finalidade é generalizar as ações de educação ambiental nos mais diferentes contextos sociais no município.

A terceira linha de ação se constitui em uma ferramenta que possibilita a articulação das linhas de ação anteriores visando a geração de informações sobre educação ambiental no município de Ibirarema (SP).







9. POTENCIAIS PARTICIPANTES

As escolas pertencentes à rede municipal de ensino formam o público-alvo que é atendido diretamente pelo Programa Municipal de Educação Ambiental. A rede possui público aproximado de **835 alunos (2021)**, no âmbito da educação ambiental formal e compreende seis unidades escolares abrangendo a educação infantil, fundamental I e II. Segue abaixo a relação das escolas:

- EM Prof^a Augusta Novaes Coronado;
- EM Pref. Altair Pontremolez Construindo o Saber:
- EM Prof^a Nilza Maria Marquezani Pelissari;
- EM Prof[®] Marlene Pontremolez Varalta:
- EM Dona Auzenda Auzenda de Almeida Duarte:

Além da rede municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Ambiental, no âmbito formal, se estenderá ao atendimento da rede estadual, escolas particulares, profissionalizantes, educação especial e ensino superior quando for pertinente ou solicitado pelas instituições de ensino, de modo integrado e participativo, tendo em vista atingir o máximo de público possível neste contexto.

A educação ambiental não formal envolve uma gama diversa de públicos, seja em órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, sobretudo os públicos que frequentam os parques da cidade, bem como o centro de educação ambiental, entre outros.

10. METAS NORTEADORAS

As metas norteadoras envolvem o trabalho da gestão e planejamento das ações, formação de educadores e comunicação integrada para com as metas norteadores, conforme segue:

- O enfoque holístico e interativo;
- Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;
- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

As metas norteadoras ainda envolvem o fato de considerar o ambiente em sua totalidade, ou seja, em seus aspectos naturais e artificiais, tecnológicos e sociais (econômico, político, técnico, histórico-cultural e estético), bem como examinar as principais questões ambientais em escala pessoal, local, regional, nacional e global, sobretudo no aspecto que diz respeito ao desenvolvimento sustentável e nas situações ambientais da atualidade e futuras por meio de cooperação nas experiências de aprendizagem.







11. FONTES DE RECURSOS

As ações de educação ambiental desenvolvidas pelos Departamentos de Educação e de Meio Ambiente têm por base a tabela de recursos e despesas de diretrizes orçamentárias da Prefeitura de Ibirarema (SP), sendo pelo tesouro municipal (educação e meio ambiente), ou ainda, eventualmente recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), conforme indicação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

12. TEMAS ESPECÍFICOS PROPOSTOS PELO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDEAZUL (PMVA)

O município de Ibirarema (SP), como ente signatário do Programa Município VerdeAzul (PMVA), da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA-SP), deve executar os seguintes temas específicos de educação ambiental, formal e não formal, para as diretivas propostas dentro do contexto do Programa Municipal de Educação Ambiental:

- MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL: difusão e capacitação de técnicas de boas práticas agroambientais/energia/ habitação, importância dos pequenos produtores rurais, importância da campanha segunda sem carne, importância de hortas comunitárias;
- ESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: importância da Gestão Participativa em conselhos e audiências públicas.
- BIODIVERSIDADE: importância da biodiversidade e guarda responsável de cães e gatos;
- GESTÃO DAS ÁGUAS: proteção de nascentes e coleta da água da chuva;
- QUALIDADE DO AR: queimada urbana;
- USO DO SOLO: fragilidades e potencialidades do uso do solo;
- ARBORIZAÇÃO URBANA: gestão participativa e importância da arborização urbana;
- **ESGOTO TRATADO**: tornar pública a existência e importância da ETE;
- **RESÍDUOS SÓLIDOS**: sensibilização e mobilização para a coleta seletiva.

Os temas propostos são de suma importância para que a educação ambiental aconteça de forma abrangente e diversificada, sendo que o município promove ações que compõem o Programa Municipal de Educação Ambiental em atendimento a estes temas.







13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PMEA DE IBIRAREMA (SP)

ATIVIDADES		2021 - 2024											
		Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Planejamento das atividades semestrais de educação ambiental, formal e não formal	Х						χ						
Adequação do Centro de Educação Ambiental para atividades – MENSAL	Х	χ	Х	Χ	χ	χ	χ	Х	χ	χ	Х	Х	
Palestra de proteção das nascentes, importância da ETE e coleta de água da chuva – 22 DE MARÇO – DIA DA ÁGUA			Х										
Palestra/atividades sobre fragilidades e potencialidades do uso do solo e técnicas de boas práticas em habitação e energia renovável- 22 DE ABRIL – DIA DO PLANETA TERRA				χ									
Palestra/atividades sobre a importância e necessidade da salvaguarda da biodiversidade – 22 DE MAIO – DIA DA BIODIVERSIDADE					Х								
Atividades da semana do meio ambiente – O5 DE JUNHO – DIA DO MEIO AMBIENTE						Х							
Palestra/atividades sobre a queimada urbana – O9 DE AGOSTO – DIA DA QUALIDADE DO AR								χ					
Palestra/atividades sobre a gestão participativa na arborização urbana – 21 DE SETEMBRO – DIA DA ÁRVORE									Х				
Palestra/atividades sobre a importância da guarda responsável de cães e gatos – O4 DE OUTUBRO – DIA DOS ANIMAIS										Х			
Palestra/atividades sobre a importância da campanha segunda sem carne, hortas comunitárias e técnicas de boas práticas agroambientais – 16 DE OUTUBRO – DIA DA ALIMENTAÇÃO										Х			
Palestra/atividades sobre a importância de sensibilização e mobilização para a coleta seletiva – 28 DE OUTUBRO – DIA DO MUTIRÃO DO LIXO ELETRÔNICO										Х			
Palestra/atividades sobre a importância de sensibilização e mobilização para a coleta seletiva – O8 DE DEZEMBRO – DIA DE COMBATE ÀS SACOLAS PLÁSTICAS												Х	

Fonte: Ibirarema, 2021.









Espera-se que as ações propostas neste **Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA)** para o município de IBIRAREMA (SP), discutido e aprovado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental (CMEA), pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), alcance sua implementação com um processo de educação ambiental humanista, democrática e participativa, de maneira transversal, formal e nãoformal.

Município de IBIRAREMA (SP), 10 de maio de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito

ROBERTO LEANDRO COMOTE

Diretor de Meio Ambiente Presidente CONDEMA

ALCEU SÉRGIO PEREIRA

Diretor de Educação e Esporte Presidente CME / CMEA

Adm. ALLAN OLIVEIRA TÁCITO

Especialista em Gestão Ambiental CRA-SP 148.327 | IBAMA-CTF 5672771

TÁCITO CONSULTORIA AMBIENTAL E TURÍSTICA CRA-SP 023.016 | CTF IBAMA 7377813









REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARTLE, P. **O que é monitoramento e avaliação: Definição e Objetivo. Empoderamento da comunidade**. Folheto de workshop. Traduzido por Deborah Almeida Nogueira. 2010. Documento disponível na Internet via: http://www.scn.org/mpfc/modules/mon-whtp.htm. Acessado em 05 dez. 2020.

BRASIL Lei Federal nº 10.172/2001. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/leis 2001/110172.htm. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. **AGENDA 21 brasileira**. Ministério do Meio Ambiente, 2ª Edição. 158 p. 2004. Disponível em. http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. Decreto Federal nº 4.281/2002. **Política Nacional de Meio Ambiente**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938/1981. **Política Nacional de Meio Ambiente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795/1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido= conteudo.monta & id Estrutura = 20&idConteudo=967. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. 4.ed. Brasília, DF: MMA, 2014. Ddisponível em: http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80221/pronea_4edicao_web-1.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

BRASIL. **Política de Melhoria da Qualidade da Educação, Um Balanço Institucional, Ministério da Educação**, Secretaria de Educação Fundamental, Coordenadoria de Educação Ambiental, 2003.

BRASIL. **Programa nacional de educação ambiental - ProNEA**. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. 3 ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. 102 p. 2005.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais** / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. 436 p.

CORDANI, U.G.; MARCOVITCH, J; SALATI, E. **Avaliação das ações brasileiras após a Rio-92.** Estudos Avançados 11(29), 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n29/v11n29a19.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

FRANCO, J. & VAZ, M. **Aprendendo a ensinar a partir de uma perspectiva socioambiental no contexto da saúde coletiva**. Revista Ambiente & Educação. vol.12: p. 81-92. 2007. Disponível em: http://www.seer.furg.br/ojs/index.php/ambeduc/article/view/805/295. Acesso em 05 dez. 2020.

GUIMARÃES, M. **Educação Ambiental Crítica**. In: Educação ambiental Crítica. Nomes e Endereçamentos da educação. BRASIL. MMA/DEA. *In*. Identidades da Educação ambiental Brasileira. Brasília, 2004, p. 13-23.







HAMADA, J.. **Estimativas de geração e caracterização do chorume em aterros sanitários.** IN: Anais do 19º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental. ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental 2007. Disponível em: http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/abes97/chorume.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

LOUREIRO, C.F.B. **Educação Ambiental Transformadora**, Disponível em: https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/viewFile/897/355. Acesso em 05 dez. 2020..

São Paulo. **Educação Ambiental – Elaboração de Projetos FEHIDRO**. Governo do Estado de São Paulo/ Secretaria do Meio Ambiente. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/316037/mod_resource/content/ 1/roteiro-para-elaboracao-de-projetos-fehidro-caap-set2010.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 12.780/2007. **Institui a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (PEEA)**. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html. Acesso em 05 dez. 2020.

SAUVE, L. (2005). **Educação ambiental: possibilidades e limitações**. Educ. Pesqui. [online]. 2005, vol.31, n.2 [cited 2010-10-04], pp. 317-322. Disponível em: http://www.foar.unesp.br/Home/projetoviverbem/sauve-ea-possibilidades-limitacoes-meio-ambiente---tipos.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

UNESCO/PNUMA. (1977). **Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental**. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977. Disponível em: http://igeologico.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Tbilisicompleto.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.

UNESCO/PNUMA. (1992). **Carta da Terra**. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/ arquivos/carta terra.pdf. Acesso em 05 dez. 2020.